



**LEI NÚMERO 3744 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.**

(Autógrafo n.º. 04/14, Projeto de Lei n.º. 05/14, Mensagem 06/14, do Executivo)

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores municipais.**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustadas, a partir de 1º de fevereiro de 2.014, em 6% (seis por cento), as tabelas de referências salariais dos servidores municipais efetivos e comissionados, ativos e inativos.

**Parágrafo Único.** As recuperações de que trata o "caput" compreenderá também o disposto no artigo 39, § 4º da Constituição Federal.

**Art. 2º** Fica mantida a concessão do Abono Salarial instituído pela Lei n.º 2.315, de 19 de fevereiro de 2003, a ser pago mensalmente aos servidores municipais ativos e inativos, junto à folha de pagamento, conforme o seguinte escalonamento:

ENQUADRAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	VALOR DO ABONO
Servidores enquadrados em referência salarial até o valor de R\$ 1.062,65	R\$ 183,56
Servidores enquadrados em referência salarial até o valor de R\$ 1.062,66 à R\$ 1.771,11	R\$ 152,95
Servidores enquadrados em referência salarial acima de R\$ 1.771,11	R\$ 122,38

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/02/2014.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 26 de fevereiro de 2014.

  
**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.